



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 483, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 9º, §§ 3º e 4º, da Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, no art. 51, parágrafo único, da Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017, e o que consta do Processo nº 48340.005333/2017-57, resolve:

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional, à Eletrobras Distribuição Roraima - EDRR, a ampliar o volume de combustível em estoque para oito dias de operação das Usinas Termelétricas que atendem o Sistema de Boa Vista, bem como manter esse volume de estoque em disponibilidade.

Art. 2º A Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL deverá adotar as providências cabíveis para a execução do disposto nesta Portaria, inclusive quanto ao enquadramento na sistemática de rateio da Conta de Consumo de Combustíveis Fósseis - CCC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO COELHO FILHO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 15.12.2017 - Seção 1